

## ACÓRDÃO Nº 2301/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.257/2014-6.
2. Grupo II – Classe de Assunto: VII – Desestatização.
3. Responsável: João Batista de Rezende (CPF nº 472.648.709-44) – Presidente da Anatel.
4. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Telecomunicações.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações (Sefid Energia).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento de licitação para outorga de serviços públicos, conduzida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 43, I, da Lei nº 8.443/1992 e nos arts. 250, II, e 258, II, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. aprovar, com ressalvas, o primeiro estágio do processo de licitação para outorga de autorização de uso de radiofrequências na faixa de 700 MHz, incluindo o uso de radiofrequências associadas, pelo prazo de quinze anos, prorrogável uma única vez por igual período, conduzido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

9.2. determinar à Anatel que, caso algum lote não seja arrematado, encaminhe ao TCU todos os documentos e fluxos de caixa utilizados para redistribuir o custo do ressarcimento entre os licitantes vencedores em até cinco dias após o término desse cálculo;

9.3. recomendar à Anatel que:

9.3.1. nos estudos de viabilidade econômico-financeira das próximas licitações, adote premissas compatíveis nos diferentes cenários de seus estudos, de forma a garantir uma fundamentação adequada;

9.3.2. nas próximas licitações, considere no cálculo do custo de capital de terceiros as diversas possibilidades de obtenção de financiamentos;

9.4. preservar o sigilo dos estudos econômico-financeiros elaborados pela Anatel e da respectiva análise detalhada que foi preparada pela Sefid Energia;

9.5. enviar cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentaram, à Anatel;

9.6. restituir os autos à Sefid Energia para que sejam acompanhados os demais estágios deste processo de desestatização.

10. Ata nº 34/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 3/9/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2301-34/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.



13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral